



DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL POSTO DE MEDICAMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA – INICIAL:

1. **REQUERIMENTO DIGITADO** (Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://saude.se.gov.br/vigilancia-sanitaria/>);
2. **CNPJ** – Atualizado do ano
3. **FIC** – Ficha de Inscrição Cadastral
4. **DECLARAÇÃO DA PREFEITURA** – Atestando que não possui nenhuma farmácia num raio de 3 KM do posto de medicamentos conforme Lei Estadual 2391/1982, art. 153 e art. 154;
5. **CONTRATO SOCIAL** – Contrato social da empresa;
6. **CPF E RG** – Do responsável legal, válido;
7. **ALVARÁ MUNICIPAL** de funcionamento e localização atualizado;
8. **COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – vigente, emitida pelo conselho de classe;
9. **DAE – (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL)**; emitido pela exatoria/SEFAZ e comprovante de pagamento.
10. **CONTRATO DE RESÍDUOS** – Contrato vigente com a empresa coletora de resíduos de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018;

Documentos que devem ser apresentados no ato da inspeção sanitária: (NÃO ENVIAR NO PROTOCOLO)

- Certificado de controle de vetores e pragas urbanas emitido por empresa licenciada pela Vigilância/ VISA SANITÁRIA.
- Contratos com empresas terceirizadas se houver;
- POP'S – (Procedimentos Operacionais Padrões)
- PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018 e assinado pelo responsável técnico.

É PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO, INCLUSIVE OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.

LEI 5.991 DE 1973, ART 30, § 2º – A licença prevista neste artigo será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia na região.



DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL POSTO DE MEDICAMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA- RENOVAÇÃO

1. **REQUERIMENTO DIGITADO** (disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://saude.se.gov.br/vigilancia-sanitaria/>);
2. **CNPJ** – Atualizado do ano
3. **FIC**– Ficha de Inscrição Cadastral
4. **DECLARAÇÃO DA PREFEITURA** – Atestando que não possui nenhuma farmácia num raio de 3 KM do posto de medicamentos conforme Lei Estadual 2391/1982, art. 153 e art. 154;
5. **CONTRATO SOCIAL** – Contrato social da empresa com sua última alteração (se houver);
6. **CPF E RG** – Do responsável legal, válido;
7. **ALVARÁ MUNICIPAL** de funcionamento e localização atualizado;
8. **COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – vigente, emitida pelo conselho de classe;
9. **LICENÇA SANITÁRIA** – Ultima concedida;
10. **DAE** –(DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL); emitido pela exatoria/SEFAZ) e comprovante de pagamento.
11. **CONTRATO DE RESÍDUOS** – Contrato vigente com a empresa coletora de resíduos de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018;

Documentos que devem ser apresentados no ato da inspeção sanitária: (NÃO ENVIAR NO PROTOCOLO)

- Certificado de controle de vetores e pragas urbanas emitido por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária.
- Contratos com empresas terceirizadas se houver;
- POP'S – (Procedimentos Operacionais Padrão)
- PGRSS (Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde) de acordo com a RDC/ANVISA 222/2018 e assinado pelo responsável técnico.

É PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM PRESCRIÇÃO, INCLUSIVE OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.

LEI 5.991 DE 1973, ART 30, § 2º – A licença prevista neste artigo será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia na região num raio de 3 km.